CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 436/2025.

Considerando a relevância do Programa *Casa Odara*, cuja meta é alcançar todos os terreiros de Salvador até 2028, contemplando 1.031 espaços já cadastrados.

Considerando as dificuldades encontradas nas primeiras reformas realizadas em caráter piloto, que revelaram a necessidade de ajustes técnicos, financeiros e de acompanhamento das obras.

Considerando a singularidade do público atendido pelo programa, bem como a importância de assegurar o enfrentamento do racismo religioso e a preservação dos espaços culturais e religiosos das comunidades de matriz africana.

Considerando que as obras realizadas nos terreiros não podem ser tratadas como reformas comuns, mas como intervenções em espaços sagrados e de resistência histórica, demandando cuidados específicos.

Considerando a necessidade de ampliar o limite de recursos destinados por terreiro, hoje fixado em R$ 30.000,00, de modo a contemplar serviços adicionais indispensáveis, como reforma elétrica e hidrossanitária.

Considerando a necessidade de inclusão, no edital de licitação, de um anexo de especificidades técnicas e ritualísticas, elaborado por colegiado de anciãos e especialistas das principais nações afro-brasileiras.

Considerando a importância de que as empresas contratadas contem com, ao menos, um técnico especialista em cultura e religiosidade de matriz africana, indicado em consulta às lideranças religiosas, de forma a garantir a integridade espiritual e cultural dos terreiros.

Considerando que a capacitação das equipes de obra (engenheiros, arquitetos e pedreiros) por meio de cursos ministrados por lideranças religiosas pode assegurar maior respeito às tradições, sendo recomendável a criação de um selo de “construtoras certificadas” para atuação no programa.

Considerando que o verdadeiro êxito do *Casa Odara* depende do reconhecimento de que a reforma de um Terreiro requer respeito, conhecimento e axé, garantindo qualidade, segurança e a preservação do patrimônio cultural.

Considerando a importância de realizar alterações necessárias no edital do Programa *Casa de Odara*, de forma a contemplar: aumento do limite de recursos destinados por terreiro; ampliação do rol de serviços contemplados; fiscalização especializada com técnicos de

matriz africana; inclusão de anexo de especificidades técnicas e ritualísticas; obrigatoriedade de profissional especializado em religiosidade afro-brasileira nas empresas contratadas e capacitação das equipes de obra, com criação de selo de certificação para construtoras habilitadas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR INDICA:

Ao Exmo. Sr. Prefeito, através da Secretaria responsável, que realize a revisão do edital do Programa *Casa Odara*, a fim de assegurar respeito às tradições das religiões de matriz africana.

Salvador, 22 de Setembro de 2025.



SÍLVIO HUMBERTO